



ICRANet

International Center for Relativistic Astrophysics Network



Instituto Tecnológico de Aeronáutica

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INTERNATIONAL CENTER FOR RELATIVISTIC ASTROPHYSICS E O INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

A Rede do Centro Internacional de Astrofísica Relativística, referido como ICRANet, representado pelo seu diretor, Dr. Remo Ruffini e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA, subordinado ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial do Comando da Aeronáutica do Brasil, representado pelo seu Reitor, Dr. Reginaldo dos Santos.

CONSIDERANDO

O acordo do estabelecimento da rede internacional de centros para Astrofísica Relativística – ICRANet assinado pelo Governo Brasileiro em 21 de setembro de 2005 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº. 292 (Diário Oficial da União nº. 205, de 24 out 2007).

ACORDAM celebrar um Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

Os objetivos deste protocolo de cooperação são, em geral, promover o desenvolvimento e a difusão da pesquisa científica e tecnológica nos campos da Cosmologia, Gravitação e Astrofísica Relativística entre o International Center for Relativistic Astrophysics Network – ICRANet e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA.

SEGUNDA:

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente protocolo de cooperação consistirão de ações conjuntas envolvendo um ou mais dos seguintes itens:

- I - intercâmbio institucional de docentes e/ou discentes de pós-graduação;
- II - desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação do ITA e da ICRANet;
- III - organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;
- IV - promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;
- V - oferta de oportunidades de formação de docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados de alto nível;
- VI - oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo à abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de pós-graduação;
- VII - promoção de publicações conjuntas;
- VIII - promoção de atividades de cunho social, mediante oferta de atividades de extensão;

IX – intercâmbio de informações pertinentes ao ensino e à pesquisa, em cada instituição.

TERCEIRA:

A implementação das atividades abrangidas será determinada em Planos de Trabalho vinculados ao presente instrumento, a serem firmados pelas partes, na medida em que sejam identificados projetos, linhas de pesquisa ou extensão e outras atividades de mútuo interesse.

Nos Planos de Trabalho deverão constar: projeto de pesquisa com descrição detalhada de cronograma, recursos humanos, financeiros e materiais envolvidos, assim como os gerentes responsáveis pelo acompanhamento das atividades e a responsabilidade de cada uma das partes.

QUARTA:

As Instituições deverão adotar, como princípio geral, dentro de suas possibilidades orçamentárias, o financiamento das ações derivadas deste protocolo. A parte visitante docentes/técnicos poderá cobrir os custos de transporte. A parte que recebe poderá cobrir os gastos de estada. Os participantes deverão buscar financiamento junto às agências de fomento, instituições nacionais e/ou internacionais para a execução dos projetos acordados referentes a este protocolo.

Parágrafo único: estudantes, pessoal técnico-administrativo, professores e pesquisadores exercendo atividades de intercâmbio deverão ter seguro saúde, válido para o período das atividades previstas neste protocolo, pago pela parte visitante.

QUINTA:

Quando da execução das atividades decorrentes do presente instrumento de cooperação resultarem produtos, processos ou conexos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de privilégio, de acordo com a legislação que regule uma ou ambas as Partes, estas estabelecerão, em instrumento próprio, as condições que regularão os direitos de propriedade que serão requeridos na forma da lei pelas duas Partes, conjuntamente, na proporção de sua contribuição para sua consecução.

SEXTA:

As atividades realizadas na esfera deste Protocolo de Cooperação serão executadas pelos componentes organizacionais de ambas as partes a serem designados, conforme a natureza das ações a se desenvolverem em cada projeto, podendo contar com o apoio de outros organismos externos.

Um coordenador geral será designado para cada uma das instituições signatárias a fim de fiscalizar a boa execução e evolução dos programas e projetos relacionados a este protocolo, bem como para traçar planos para eventos futuros.

Pelo ITA:

Prof. Dr. Manuel M.B. Malheiro de
Oliveira
Divisão de Ciências Fundamentais
tel: +55-12-3947-6884
fax: +55-12-3947-5850
e-mail: malheiro@ita.br

Pelo ICRANet:

PROF. RETO RUFFINI
tel: +39 085-23054201 / 06-49914304
fax: +39 085-4219252
e-mail: ruffini@icra.it

Os coordenadores se reunirão pelo menos uma vez ao ano seja por meios eletrônicos (como e-conferência) ou por meio de visitas às respectivas instituições.

SÉTIMA:

O presente instrumento terá validade de 3 (três) anos, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado automaticamente por mais 3 anos por meio de troca de correspondência entre os signatários.

OITAVA:

Este instrumento de cooperação poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, mediante notificação apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) – que será dispensada, havendo consenso entre ambas, devendo-se ponderar sobre a salvaguarda de atividades que por ventura estiverem em andamento.

NONA:

Quaisquer modificações que se façam necessárias no escopo do presente protocolo, serão objeto de um Termo Aditivo a ser negociado pelas partes, sem prejuízo às atividades em curso.

DÉCIMA:

Para efeitos do presente protocolo, as partes estabelecem seus domicílios em: I.C.R.A. Network Coordinating Center - Piazza della Repubblica, 10, 65122 Pescara, Italia e o Instituto Tecnológico da Aeronáutica – ITA Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 12228-900 São José dos Campos – SP Brasil, através dos quais deverão ser formalizadas as correspondências mantidas entre as partes no que tange à interpretação e execução do presente protocolo.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias, uma em inglês e outra em português, de igual teor e forma.

São José dos Campos, de abril de 2011.

Pelo ITA

Pelo ICRA

Dr. Reginaldo DOS SANTOS
Reitor

Dr. Remo Ruffini
Diretor